



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CGM-RIO "N" N.º 2.098, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o cronograma de implementação do Programa de Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da CGM-Rio

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma de implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da CGM-Rio, conforme quadro a seguir.

Instrumentos do PGPPDP	Prazo	Status
Orientações do controlador para o operador	-	Elaborado
Elaboração de termos de consentimento	-	Elaborado
Política de cookies	-	Elaborado
Proposta de Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais dos órgãos e das entidades	-	Elaborado
Aviso de privacidade e política de privacidade	-	Elaborado



Política de Controle de Acessos	-	Elaborado
Elaboração de termos de uso	-	Elaborado
Relatório de Incidente de Proteção de Dados Pessoais	-	Elaborado
Inventário de dados pessoais	-	Elaborado
Plano de Análise de Riscos	28/11/2025	Em elaboração
Plano de Adequação	31/12/2025	Em elaboração
Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	31/03/2026	Em elaboração
Plano de Resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais	31/03/2026	Em elaboração

Art. 2º Fica dispensada a elaboração de nova resolução para ajuste dos prazos a que alude o Art. 1º, desde que seja dada ampla transparência aos mesmos no endereço eletrônico da Controladoria, na seção voltada à LGPD (<https://controladoria.prefeitura.rio/lgpd/>).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CGM-Rio nº 6, de 10 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2025

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
 CONTROLADOR GERAL
 Matrícula: 1619113

